



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO CM Nº 003/2025

Procedência: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Processo TC nº 004272.989.22-9

Responsáveis: Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho e Sr. Renaldo Correa da Silva

“Contas do município de Piedade no exercício de 2022.”

Relator: Jeferson Donisete Cardoso

I – Relatório Exposição da Matéria em exame:

O Processo tem origem no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e trata do exame das contas da Prefeitura Municipal de Piedade no exercício de 2022, que teve como administradores e responsáveis os Srs. Geraldo Pinto de Camargo Filho e Renaldo Corrêa da Silva, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

As contas foram encaminhadas pelo Tribunal de Contas por meio eletrônico, e recebidas nesta Casa em 10/1/2025, a leitura do relatório e do parecer do Tribunal de Contas foi realizado em plenário na sessão do dia 3/2/2025, as publicações dando publicidade às contas ocorreram no site da Câmara em 4/2/2025 e em órgão oficial do município em 6/2/2025, no dia 7/2/2025 o processo foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 213 da Resolução nº 15/2020, portanto cabe a esta Comissão o exame e a emissão de parecer.

II – Conclusões do relator

Após análise dos seguintes documentos constantes no processo: relatório de fiscalização, justificativas dos responsáveis pelo Executivo Municipal, manifestações da



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Assessoria Técnica Jurídica, do Ministério Público de Contas, por fim o parecer e voto do conselheiro Dr. Dimas Ramalho e demais conselheiros da E. Primeira Câmara, em sessão de 3/9/2024.

Cabe destacar que concentramos nossa avaliação no relatório do conselheiro relator Dr. Dimas Ramalho que, brilhantemente, sintetizou todo o processo de contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Piedade.

No relatório observamos alguns pontos que, apesar das justificativas, carecem de um acompanhamento mais efetivo da edilidade, pois constantemente sofrem apontamentos dos agentes de fiscalização do tribunal de contas, pontos esses que acredito nesta legislatura (2025/2028), nós trabalharemos incansavelmente junto com o Chefe do Executivo, para solucionar os problemas e ofertar um serviço de melhor qualidade aos munícipes.

Com o objetivo de auxiliar os vereadores na tomada de decisão e também evidenciar os pontos cruciais do relatório do conselheiro Dimas Ramalho, no qual nós vereadores devemos dar especial atenção em futuras fiscalizações, passamos a enumerar as ocorrências:

B.1. Planejamento das políticas públicas (i-Plan/IEG-M)

- Apontamentos que denotam fragilidade no setor correspondente; elaboração de peças de planejamento meramente formais e sem observância aos requisitos legais; ausência (incipiência) da participação popular na elaboração dos planos e das peças orçamentárias; ausência de elaboração de planos municipais; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.3. Execução das políticas públicas do ensino (i-Educ/IEG-M)

- Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; irregularidades remanescentes de



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Fiscalização Ordenada; falhas na gestão de pessoal na área da educação; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.4. Execução das políticas públicas da saúde (i-Saúde/IEG-M)

- Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; potencial falha no sistema de planejamento quanto aos dispêndios na área da saúde; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU;

B.5. Execução das políticas públicas ambientais (i-Amb/IEG-M)

- Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; irregularidades remanescentes de Fiscalização Ordenada; potencial falha no sistema de planejamento quanto aos dispêndios na área ambiental; inadequações decorrentes dos quesitos do IEGM que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.6. Execução das políticas públicas de infraestrutura (i-Cidade/IEG-M)

- Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

B.7. Execução das políticas públicas de tecnologia da informação (i-Gov TI/IEG-M)



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

C.1.1. Resultado da execução orçamentária

- Significativo percentual de alterações orçamentárias;

C.1.1.3. Emendas parlamentares individuais – transferências especiais

- Ausência de utilização dos recursos recebidos;

C.1.4. Dívida de longo prazo

- Divergências na prestação de informações ao Sistema Audesp;
inconsistência na escrituração contábil;

C.1.5.1. Precatórios

- Falhas na contabilização da dívida; inconsistência em mapa de precatório informado ao Sistema Audesp;

C.1.7.1. Parcelamentos de débitos previdenciários

- atraso no pagamento de parcela;

C.1.10. Demais aspectos sobre recursos humanos

- Cargos em comissão não revestidos das características próprias da espécie; pendências de informações ao sistema Audesp;

C.1.10.2. Desvio de função

- Controlador interno ocupante do cargo de Diretor Administrativo;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

C.2.1. Processos de licenciamento ambiental

- Apontamentos que denotam fragilidade no procedimento de concessão e acompanhamento do licenciamento ambiental;

C.2.2. Desapropriações

- Ausência de utilização de áreas desapropriadas;

D.1.3. Demais apurações sobre o FUNDEB

- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar;

D.1.4. Demais informações sobre o ensino

- A rede municipal não oferece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica; O Município não cumpriu o piso nacional do magistério;

D.1.5. Controle social – ENSINO

- O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS não supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;

D.2.2. Controle social – SAÚDE

- Ausência de elaboração de Relatório Anual de Gestão; o Conselho Municipal de Saúde não aprovou a proposta orçamentária anual da saúde;

E.2. Fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP

- Divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema AudeSP/IEG-M;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

F.1. Perspectivas de atingimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS

- Potencial não atingimento de metas;

F.2. Atendimento à lei orgânica, instruções e recomendações do tribunal de contas do estado de São Paulo

- Lei Orgânica, às Instruções e a Recomendações desta Corte;

DAS JUSTIFICAVAS (CONTRADITÓRIO)

Ainda com o objetivo de subsidiar os vereadores, para uma tomada de decisão e garantir o contraditório procuramos, mesmo que de forma sucinta, reproduzir alguns pontos que julgamos relevantes das justificativas apresentadas pelos responsáveis das contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2022, conforme segue:

- Foi informado pelos responsáveis que eventuais falhas apontadas pela equipe de fiscalização não possuem o condão de macular todo o exercício econômico-financeiro de 2022 do Poder Executivo de Piedade, já que se tratam de meras formalidades, onde a Prefeitura Municipal ora estava desobrigada a agir da forma questionada e ora passaram despercebidas dentre as diversas atividades desenvolvidas na Administração Pública.
- Houve atendimento aos principais vetores da administração Pública, respeitando os mandamentos constitucionais e legais que regem os atos praticados pelo Poder Executivo, atendendo com isso as necessidades dos munícipes com a prestação de serviços eficientes, sem, contudo, se descuidar do equilíbrio orçamentário e financeiro.
- Que as supostas impropriedades apontadas pelos agentes da fiscalização, foram adotadas providências e outras estão na eminência de sua conclusão, o



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

que permitirá, em curto espaço de tempo, grande avanço nas ações destinadas a atendimento das metas preconizadas pela agenda 2030.

Em relação aos apontamentos relativos aos Resíduos Sólidos, destacamos o quanto segue:

- O Município integra o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CERISO, para a elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o qual se encontra em fase de execução, assim como a Revisão do Plano de Saneamento Básico que também contempla a pauta de resíduos sólidos.
- No que se refere ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ressaltamos que o Município fora contemplado através do CERISO com área adequada através da Usina Móvel de Tratamento de Resíduos, cujas licenças ambientais se encontram em andamento para operação da mesma.
- Sobre o descarte irregular do lixo domiciliar, foi esclarecido que o serviço de coleta é realizado nos bairros urbanos e rurais e já são direcionados ao transbordo municipal, que faz o envio do material ao aterro controlado na cidade de Iperó. A gestão visa avançar com projetos de melhoria do processamento dos resíduos orgânicos, através de amplo projeto de compostagem.

Tema: Educação – Infraestrutura e Programas Suplementares (TC 7174.989.22)

Em relação aos apontamentos relativos à infraestrutura, já foram providenciadas diversas adequações. São elas:

- No tocante as desconformidades no serviço de transporte escolar (cintos de segurança insuficiente, pneus entre outros), é importante informar que a Secretaria da Educação notificou, por meio de e-mail, as problemáticas apresentadas pela empresa, alertando quanto ao descumprimento dos termos contratuais vigentes e a aplicação das penalidades devidas.
- Quanto as imperfeições descritas na unidade escolar, importante consignar que foram requeridos todos os procedimentos necessários para o saneamento



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

dos apontamentos, inclusive a destinação dos recursos do PDDE, de maneira a substituir os bens móveis danificados.

- Com relação ao AVCB, cabe reiterar que já foi enviada comunicação da situação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para elaboração de memorial descritivo e abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para melhoraria da infraestrutura escolar. Logo, após será devidamente obtido o AVCB.

ITEM B.1 – Planejamento das políticas públicas (I-PLAN/IEG-M):

Muito embora a ilustre e digna equipe de fiscalização ter apontado algumas incongruências relativamente ao i-Plan, certo é que esta Prefeitura vem empreendendo todos os esforços possíveis para melhora do índice e atingimento dos padrões considerados adequados por esta Egrégia Corte de Contas.

Desse modo, ainda que também possam ensejar advertências para sua regularização, não apresentam gravidade suficiente para macular a totalidade dos presentes demonstrativos.

Quanto ao alegado pela fiscalização sobre estrutura administrativa exclusiva voltada ao planejamento orçamentário, temos a esclarecer que todo o processo de elaboração do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA) é realizado pela Secretaria de Finanças, apresentado e discutido junto ao Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais para o apontamento de prioridades, bem como é discutido com a população através das Audiências de Elaboração, em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000.

B.3. Execução das políticas públicas do ensino (i-Educ/IEG-M):

Em que pese o Índice de Efetividade do i-Educ seja “C+”, “Em Adequação”, o Município vem adotando medidas para elevar esse indicador, visando implementar e alcançar as boas práticas administrativas na área da educação.

Em relação as ocorrências descritas as fls. 10 do relatório, cumpre trazer os seguintes esclarecimentos:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- No que se refere às questões relativas aos docentes, cumpre informar que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de docentes que ingressaram no quadro de pessoal antes da Lei nº 9.394/1996, quando era exigido somente a formação a nível de magistério dos referidos profissionais.
- Desde então, somente profissionais com formação em nível superior específico são admitidos. Por se tratar de profissionais ingressantes antes da obrigatoriedade da lei específica, a única alternativa para a Administração Municipal é estimular os aludidos docentes para que busquem cursos de nível superior.
- Quanto aos professores com vínculos temporários, são necessários para suprir afastamentos temporários dos docentes concursados, não sendo possível suprir lacunas eventuais sem a contratação de tais profissionais, nos termos autorizados pelas Legislações Municipais n. 4.239/2012, alterada pela Lei 4.308/2013, bem como no desenvolvimento do Projeto Reforço Municipal autorizado através da Lei n. 4.517/2017.
- Cabe destacar que todos os docentes temporários passaram por processo seletivo, efetuado por empresa especializada para o referido fim. No tocante aos cursos de capacitação, são ofertados em dois momentos: no início e no meio do ano letivo, sendo que todos os professores participam de tais cursos. Casos pontuais de faltas atestadas de docentes, quando ocorrem, são compensadas em formações nas horas de estudos dos mesmos, tendo assim, a participação de 100% dos profissionais.
- Com relação a perspectiva de aumentar o número de unidades escolares ou salas para diminuir o número de alunos por turma nas creches, pré-escolas e ensino fundamental, cumpre informar que foi formalizada junto ao Sistema SIMEC do FNDE, por meio do PAR, requisição de recursos para a construção de novas unidades, tanto na área urbana, como na área rural. O projeto completa duas escolas na área rural, tanto de educação infantil (pré-escola) e ensino fundamental (anos iniciais), para reordenação dos alunos das EMEIEF “PROF.PASCHOAL VISCONTI” e EMEIEF “GREGÓRIO



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

RODRIGUES MACHADO”, com previsão de ampliação de vagas. Na área urbana, a reorganização e ampliação de vagas do EMEF “PROF. NELSINA AYRES BUENO ABREU” e uma nova unidade escolar urbana para oferta de educação infantil (pré-escola) parcial e integral.

- No que se refere às demais inadequações verificadas prédio (trincas do muro, problemas de mofo e falta de rede na quadra, etc), cumpre informar que ações de melhorias de manutenção e reforma da unidade escolar já se encontram na Secretaria Municipal de Obras e Serviços para elaboração de memorial descritivo e abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada, de maneira que, em breve, a situação será resolvida.
- Com relação ao AVCB, cabe reiterar que, como informado alhures, já foi enviada comunicação da situação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para elaboração de memorial descritivo e abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para melhoraria da infraestrutura escolar. Logo após será devidamente obtido o AVCB.

A Secretaria de Educação vem se empenhando em diagnosticar as principais fragilidades das unidades escolares, especialmente no que tange à infraestrutura, de modo a refletir positivamente na nota do IEG-M.

ITEM B.4. – Execução das políticas públicas de saúde (I-SAÚDE/IEGM):

No tocante ao IEG-M Saúde, vale salientar que esta Prefeitura tem empreendido todos os esforços possíveis para o aumento do referido coeficiente, por meio de ações direcionadas à melhoria dos serviços disponibilizados aos munícipes.

Houve também atendimentos a diversas recomendações do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovando-se a diligência da Administração relativamente ao setor da Saúde.

No que se refere aos questionamentos específicos, relativamente à questão do Plano Municipal de Saúde, cabe aclarar que ele foi devidamente previsto e garantido no PPA, assim como as obras e serviços de manutenção e/ou reformas das unidades locais de saúde.

Com relação ao AVCB, cabe reiterar que, como informado alhures, já foi enviada



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

comunicação da situação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços para elaboração de memorial descritivo e abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para melhoraria da infraestrutura dos imóveis. Logo após será devidamente obtido o AVCB.

B.5. Execução das políticas públicas ambientais (i-Amb/IEG-M)

Neste tópico, a fiscalização apontou falhas que podem ter contribuído negativamente no índice de eficiência na gestão ambiental no Município, quais sejam:

Com relação ao monitoramento e avaliação das ações e metas relacionadas ao abastecimento de água potável e esgoto sanitário, a Prefeitura de Piedade firmou contrato de Programa n. 275/2014, transferindo a execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a Sabesp, por meio do Convênio de Cooperação n. 004/2014, celebrado com o Estado de São Paulo.

No que se refere ao Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, cumpre destacar que o Município integra o Consórcio de Estudos, Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba e Médio Tietê – CERISO

B.6. Execução das políticas públicas de infraestrutura (i-Cidade/IEG-M).

Em relação aos apontamentos neste item, foram adotadas diversas providências no exercício examinado.

Importante mencionar que em relação às ocorrências registradas, há que ser sopesado que ao longo do exercício de 2022, o Município de Piedade, dentro de suas possibilidades e realidades locais, não poupou esforços para a melhoria de todas as áreas afetadas, adotando medidas visando sanar os apontamentos constantes no relatório de Fiscalização.

ITEM B. 7 – Execução das políticas públicas de tecnologia da informação (I-GOV TI/IEG-M):

Neste item, a fiscalização apontou falhas verificadas na apuração que interferiu negativamente no índice de eficiência na gestão da Governança de Tecnologia da



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Informação do Município.

Nesse diapasão, esclarece-se que a Administração Municipal vem aperfeiçoando o seu sítio eletrônico, e promoverá, o mais rapidamente possível, a sua readequação objetivando atender às observações e recomendação do Tribunal de Contas do Estado na espécie.

Com relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação, cabe asseverar que a elaboração de um PDTI é processo complexo e requer, além de tempo, pessoal concentrado no levantamento das informações, comprometimento dos principais setores da Administração, bem como uma clara visão do que será implantado no curto, médio e longo prazo.

De todo modo, mesmo com as contingências supervenientes advindas das circunstanciais referidas, o Departamento de Tecnologia irá iniciar o mais rapidamente possível, a construção de um PDTI para que, na menor brevidade, a Administração possa ter um direcionamento das atividades relacionadas a TI, motivo pelo qual requer seja o apontamento relevado.

No que tange à regulamentação do tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respectiva Política de Segurança, cumpre aduzir que tal norma será providenciada juntamente com o PDTI. O mesmo deve ser dito em relação à regulamentação da lei sobre eficiência pública.

Portanto, percebe-se o esforço deste Município ao buscar a evolução do índice “C” nas questões do i-Gov TI.

C.1.1. Resultado da execução orçamentária:

Neste apontamento foi questionado o percentual de alterações de 56,45% da despesa inicialmente fixada.

Antes de qualquer argumentação em relação a esse apontamento, é necessário ressaltar com máxima ênfase desta Municipalidade apresentou ínfimo déficit orçamentário, que se encontrou totalmente amparado no superávit financeiro proveniente do exercício anterior.

Aplicou os mínimos constitucionais em ensino e saúde, pagou os encargos sociais,



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

os precatórios e cumpriu com o determinado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O único questionamento da ilustre e digna equipe de fiscalização relativamente ao orçamento, foi o já aludido excesso apontado, relativo às alterações para além do limite fixado na LOA.

C.1.1.3. Emendas parlamentares individuais – transferências especiais:

Com relação ao apontamento das emendas parlamentares individuais, relativo ao atraso na aplicação dos recursos, cumpre referir que a mesma não é impeditivo à aprovação das contas, podendo ser objeto de recomendação.

C.1.4. Dívida de longo prazo:

O ajuste efetuado pela fiscalização no exercício em exame, no valor de R\$ 16.939,50, refere-se aos valores constantes no Mapa de Precatórios como saldos de processo judicial. Todavia, os correspondentes processos já haviam sido devidamente quitados pela Prefeitura. Essa desconformidade causou inconsistência no demonstrativo e apuração do Sistema Audeps, a qual já se encontra regularizada.

ITEM C.1.5.1 – Precatórios:

No que tange às divergências no mapa de precatórios informado ao sistema AUDESP, cabe destacar que os valores informados no Mapa de Precatórios do não reflete a movimentação dos passivos judiciais no exercício.

Em relação ao apontado, cabe elucidar que os servidores responsáveis foram cientificados, sendo exigida a adoção das medidas necessárias para que o saldo da dívida judicial permaneça em constante sintonia com os saldos registrados nos tribunais, lançando em notas explicativas as situações excepcionais que evidenciem eventuais divergências.

A falha é operacional, não permitindo nenhuma inversão dos resultados contábeis do exercício de 2022, razão pela qual, com o devido respeito, podem ser remetidas para o campo das recomendações, sem prejuízo das recomendações eventualmente pertinentes.

C.1.7.1. Parcelamentos de débitos previdenciários:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Sobre o item em apreço, ainda que tenha sido verificado o aludido atraso no pagamento da parcela referente ao mês de setembro, cumpre asseverar que referida parcela, fora quitada no dia 06/10/2022, razão pela qual o parcelamento se encontra regularizado.

C.1.10. Demais aspectos sobre recursos humanos:

A fiscalização verificou que no exercício examinado foram nomeados 32 servidores para cargos em comissão, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição Federal), atestando que em alguns casos, o grau de escolaridade exigido é incompatível com a função comissionada.

A respeito da incompatibilidade do grau de escolaridade em relação às atribuições dos cargos em comissão, observa-se que as atividades (chefia, direção e assessoramento) devem ser desempenhadas por profissionais com conhecimentos técnicos, os quais demandam diploma de nível superior na respectiva área ou, ao menos, educação profissional e tecnológica especializada na área.

Não se desconhece que o Tribunal de Contas tem debatido esse tema à luz da ADI 3.174, que admitiu a existência de cargo comissionado sem nível superior.

Em apertada síntese, mencionada decisão estabeleceu que a Constituição Federal não restringe as atividades de assessoramento aos cargos de nível superior ou a funções estritamente técnico-científicas.

C.1.10.2. Desvio de função:

Sem prejuízo deste item, referidas desconformidades serão devidamente resolvidas na menor brevidade possível, consoante as medidas que estão sendo adotadas durante o exercício de 2023/2024, motivo pelo qual roga seja o presente apontamento relevado ao campo das recomendações.

C.2.1. Processos de licenciamento ambiental:

Sem prejuízo deste item, referidas desconformidades serão devidamente resolvidas na menor brevidade possível, consoante as medidas que estão sendo adotadas durante o exercício de 2023/2024, motivo pelo qual roga seja o presente apontamento relevado ao



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

campo das recomendações.

C.2.2. Desapropriações:

Sem prejuízo deste item, referidas desconformidades serão devidamente resolvidas na menor brevidade possível, consoante as medidas que estão sendo adotadas durante o exercício de 2023/2024, motivo pelo qual roga seja o presente apontamento relevado ao campo das recomendações

D.1.3. Demais apurações sobre o FUNDEB:

Neste item a auditoria, destaca não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar.

Com relação a não implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais cumpre informar que estão sendo convocados os profissionais aprovados por meio do concurso público 01/2023 para ocupação das vagas criadas para atendimento desse serviço na rede pública, com início no ano letivo de 2024.

D.1.4. Demais informações sobre o Ensino:

No tocante a rede municipal não oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica, cumpre informar o quanto segue:

A municipalidade atende na educação básica infantil (creche) 100% em período integral. Para a educação infantil (pré-escola), o percentual de 11% dos alunos matriculados em período integral e na educação básica (ensino fundamental anos iniciais), tal percentual de 06% nos alunos matriculados no período integral.

A Secretaria de Educação esclarece que aguarda recursos do Governo Federal, através do PAR para ampliação das vagas em período integral para a pré escola e ensino fundamental.

Quanto ao piso nacional do magistério, esclarece a Secretaria de Educação que paga aos docentes do magistério o piso nacional determinado anualmente, observado sempre os



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

percentuais mínimos do Ente Federal.

D.1.5. Controle social – ENSINO:

Anota a fiscalização, que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS não supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual.

Equivoca-se a d. fiscalização neste item, vez que a Secretaria de Educação, sempre que procede a convocação do CACS – FUNDEB, apresenta a pauta de acompanhamento de censos escolares, além da avaliação e aprovação das contas dos recursos do FUNDEB e demais competências de apreciação do Conselho.

D.2.2. Controle social – SAÚDE:

Quanto a deliberação do relatório anual de gestão por parte do Conselho Municipal, cumpre aduzir que sempre atuou com total independência e autonomia proporcionados pelos representantes da gestão municipal.

Com relação aos recursos orçamentários, da mesma forma, o Conselho Municipal de Saúde possui ficha independente e, mesmo quando esgotados os recursos existentes na referida ficha, sempre houve disponibilidade de recursos para o custeio das necessidades percebidas e ações realizadas pelo colegiado.

E.2. Fidedignidade dos dados informados ao sistema AUDESP:

Nesse tópico a equipe de fiscalização apontou algumas incongruências nas informações prestadas por meio do sistema AUDESP, que foram mencionadas no item C.1.5.1 - Precatórios do relatório de fiscalização e já foram respondidas nos respectivos itens no bojo destas justificativas, motivo pelo qual, para evitar repetição, remete-se aos referidos itens.

F.1. Perspectivas de atingimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável – ODS:

A ilustre Equipe de Auditoria entendeu que há indícios de que o município poderá



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

não atingir metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

A esse respeito, cumpre salientarmos que a honrosa pauta de objetivos estabelecida pela ONU se trata de um plano de ação global a fim de erradicar a pobreza. Tais objetivos incorporam a Agenda 2030, composta de 17 metas que, como já explícito em seu nome de campanha, tem por expectativa a conclusão das metas arroladas para o ano de 2030.

Longe de questionar a nobre meta global firmada por diversas nações ao redor do mundo, o que se discute aqui é o irrazoável apontamento feito pela douta Fiscalização, primeiramente porque as metas devem ser perseguidas até o ano 2030, ou seja, a estimativa de conclusão das metas dispostas na carta de objetivos está deveras longe de se concretizar, motivo precípuo pelo qual não há que se falar em descumprimento pelo Município de Piedade em não implantar o disposto na Agenda 2030.

Assim sendo, a Administração Pública necessita perseguir constantemente metas de ampliação e positivação dos direitos acostados na Carta Magna, mas sempre de forma planejada, observando possíveis problemas de escassez que possam resultar da implantação desmedida de políticas mal estruturadas a sua realidade, agindo com coerência e realismo das condições que afetam a Administração.

Pois, em que pese a gestão laborar com exímia eficiência em prol dos mais elevados ideais, há de se reconhecer o incontestável fato de que, para a implantação de qualquer política, existe a necessidade de se ter fundos para a inserção de tais medidas, ou seja, de se analisar a indiscutível limitação de recursos que pairam sobre entes federados tão pequenos.

É necessário sempre ponderar a antagônica relação entre infinitas necessidades e a limitação de recursos, devendo prevalecer sempre as pautas de maior impacto social e consagradas em nossa Carta Magna, como, por exemplo, o acesso à saúde, à educação, ao saneamento básico e outras.

F.2. Atendimento à lei orgânica, instruções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Neste último tópico, a Equipe de Fiscalização constatou o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, exceto quanto ao envio intempestivo de documentos ao Sistema Audesp, o que, todavia, se tratou de situações pontuais, para as



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

quais foram adotadas as providências corretivas, atendendo à todas as exigências do calendário do AUDESP.

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os últimos exercícios apreciados com trânsito em julgado, verificou a fiscalização o atendimento parcial das

Da Assessorias Técnicas do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Contas

Cabe destacar que as Assessorias Técnicas do Tribunal de Contas, opinaram pela emissão de parecer **prévio favorável** à aprovação das contas, pois consideraram que a Prefeitura cumpriu as exigências constitucionais, aplicando 100% do Fundeb, sendo que desses de 73,08% foram despesas com profissionais da educação básica, na Saúde investiu 54,50%, sendo que o mínimo exigido é de 15%, e porque houve controle dos gastos com pessoal que ficou em 34,30%. Porém, o Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer **prévio desfavorável**, em razão de desempenhos insatisfatórios aferidos nos Índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

DO RELATÓRIO DO CONSELHEIRO E SEU VOTO

O Dr. Dimas Ramalho em seu relatório e voto evidenciou o déficit orçamentário de R\$ 16,216 milhões (dezesesseis milhões, duzentos e dezesseis mil reais), correspondente a - 8,30% das receitas arrecadadas diminuiu o resultado financeiro vindo do exercício anterior para R\$ 15,619 milhões (quinze milhões, seiscentos e dezenove mil reais), uma retração equivalente a 38%.

Que os demais aspectos legais se encontravam dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), referentes às concessões de garantias, operações de crédito, antecipação de receitas orçamentárias e despesas de pessoal.

Destacou que apesar da aplicação dos mínimos constitucionais e legais, as



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

intercorrências operacionais constantes dos autos demonstram que a Prefeitura de Piedade necessita alocar de forma mais eficiente seus recursos e fez as recomendações e determinações pertinentes.

Em relação aos cargos comissionados **determinou** que a Administração Municipal promova a revisão da legislação, editando projeto de lei que defina as competências, imputações, requisitos e demais atributos destes funcionários em consonância com o estipulado pela Constituição Federal.

Sobre os imóveis desapropriados **recomendou** que a Municipalidade dê a devida destinação a esses locais, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

E por todo o exposto, acompanhando a Assessoria Técnico Jurídica, votou pela emissão de **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2022, da **Prefeitura Municipal de Piedade**, ressaltando os atos pendentes de apreciação pela Corte, expedindo ofício à Origem com às devidas **recomendações e determinações**:

DA APRECIÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Na 24ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, realizada em 3/9/2024, a E. Câmara, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir **PACECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais referentes ao exercício de 2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, relativas ao exercício de 2020, ressaltando os atos pendentes de apreciação pela Corte de Contas.

III – Parecer, voto do relator e decisão da Comissão:

Consoante brevemente os fatos constantes neste relatório, opino por acompanhar a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo **PACECER**



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro - Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

FAVORÁVEL à aprovação das contas de 2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, ressaltando os atos pendentes de apreciação pela Corte de Contas.

É o parecer,

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 2025.

Jeferson Donisete Cardoso
Presidente e relator

Paulino Florencio Pinto
Vice-Presidente

Caio Cezar da Silva Martori
Membro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7501-89EF-9D44-2C95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULINO FLORÊNCIO PINTO (CPF 110.XXX.XXX-80) em 24/02/2025 15:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEFERSON DONISETE CARDOSO (CPF 164.XXX.XXX-90) em 24/02/2025 15:24:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/7501-89EF-9D44-2C95>